



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 244/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE JAZIDAS DE CASCALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, Sr. Lindomar Amaro Borges.

1. RELATÓRIO.

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, após pareceres das presentes Comissões Permanentes, será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, o Projeto de Lei n.º 244/2024 QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE JAZIDAS DE CASCALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Projeto de Lei, após análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Controle foi encaminhado à presente Comissão para parecer.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a adquirir imóvel para extração de cascalho para finalidades atinentes ao interesse do município.

O município foi oficiado (ofício 001/2024) por essa Comissão para esclarecer algumas dúvidas que são indispensáveis à análise da proposição em questão, principalmente no condizente à autorização a ser requisitada junto à ANM - Agência Nacional de Mineração.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Foi esclarecido em resposta ao ofício, que não há requerimento de extração de cascalho em trâmite junto à ANM – Agência Nacional de Mineração em face de terceiros, nem em face do município, e que tal constatação se deu através de “avaliação prévia informal por técnicos do Município”.

Nesse sentido, cabe a cada vereador analisar a viabilidade do presente Projeto de Lei diante do interesse público.

Verifica-se portanto que o presente projeto preencheu todos requisitos legais e encontra-se apto à apreciação.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto esta Comissão de Serviços Públicos opina pela inclusão do referido Projeto em sessão, não colocando nenhum obstáculo em sua tramitação.

É o Parecer SMJ,

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Relator e membro da CLJR e CSP

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da CSP

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro da CSP